



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 25/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0041998/2020-63**

<b>EMPREENDEDOR:</b>	BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA	<b>CNPJ:</b>	31.962.724/0001-40
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA	<b>CNPJ:</b>	31.962.724/0001-40
Licenciamento Ambiental	Processo 2542/2022	SLA	Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação Corretiva – LOC	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b>	8 anos
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>	
Outorga subterrânea	Portaria 1402830/2021	Deferida	
<b>MUNICÍPIO:</b>	Ponto dos Volantes – MG	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS:</b> <b>SIRGAS 2000 24K</b>	<b>Latitude</b> 16°44'51.529"	<b>Longitude</b> 41°30'20.043"	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE/PORTE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de		

F-06-01-7	sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	4	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Márcio Zulmico Franco Massico - Eng. Mecânico/Civil		CREA MG Nº 062944/D - ART nº MG20210131403 ART nº MG20210131325	
Eduarda Temponi Izidoro - Eng. Civil, Ambiental e Seg. do Trabalho		CTF/AIDA Nº 7141143 CREA MG Nº 226657/D	
Alexandre Costa Calijorne - Eng. Mecânico		CREA MG Nº 36978/D - ART nº MG20221204141	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>		
Lissandra Silva Marques - Gestora Ambiental		1.365.206-0	
Fernando Vinícius Diniz Ribeiro - Gestor Ambiental		1.379.695-8	
Wesley Alexandre de Paula Analista Ambiental de Formação Jurídica Diretor de Controle Processual		1.107.056-2	
De acordo: Túlio Kenedy Rodrigues Pereira Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.503.403-6	



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vinicius Diniz Ribeiro, Servidor**, em 13/07/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lissandra Silva Marques, Coordenadora**, em 13/07/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Servidor**, em 13/07/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 14/07/2022, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49626893** e o código CRC **7EB06029**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0041998/2020-63

SEI nº 49626893

## 1. Resumo.

O empreendimento BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA (ex BBC SOCIEDADE DE PETROLEO LTDA) atua no setor de revenda de combustíveis e troca de óleo, exercendo suas atividades na zona urbana do município de Ponto dos Volantes - MG. Em 01/07/2022 foi formalizado, na SUPRAM/JEQ, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo (PA) de Licenciamento Ambiental nº 2542/2022, na modalidade de Licença de Operação Corretiva (LOC), sem incidência de critério locacional, enquadrado em Classe 4, Porte G. Atualmente, o empreendimento opera amparado por Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Nº07/2020, firmado com o órgão ambiental em 16/11/2020, válido até 16/11/2022. O sistema de armazenamento de combustíveis é do tipo subterrâneo, composto de oito tanques com capacidade total de armazenamento de 240.000 litros e um tanque subterrâneo para o armazenamento de óleo usado com capacidade de armazenamento de 15.000 litros. Há monitoramento intersticial automático uma vez que diante do levantamento da área de entorno (100 metros) para enquadramento de acordo com a Norma Brasileira NBR 13786:2005, o posto é classificado como Classe 3. Nesta fase de licenciamento, não há intervenção ambiental a ser autorizada pelo órgão licenciador, tampouco a exigência de medidas compensatórias previstas na legislação vigente. O posto possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 20200269102, válido até 13/11/2023. Foi apresentado o estudo de Investigação Ambiental Preliminar realizado em realizado nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, sendo concluído que após a análise e interpretação dos dados do estudo, juntamente com a Matriz de Decisão para SASC conforme Deliberação Normativa nº 108/2007, não há necessidade de estudos confirmatórios adicionais, pois não foi verificado indícios de contaminação no local. A água utilizada no empreendimento é regularizada pela Portaria de Outorga nº. 1402830/2021 de 09/04/2021 com validade em 09/04/2031 e pela concessionária local, COPANOR. Os efluentes domésticos/sanitários tratados em filtros aeróbios e os industriais proveniente da pista de abastecimento e direcionados para caixa SAO e possui destinação final no Ribeirão São João.

As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO, embalagens e filtros contaminados com óleo e graxa, dentre outros) e resíduos Classe II (papel e papelão, plástico e resíduos não recicláveis). Os resíduos Classe I são armazenados em tambores, em um depósito coberto, piso impermeabilizado e dotado de bacia de contenção. Posteriormente, são destinados para a empresa “Destine já”. O resíduo de Óleo Queimado, CLASSE I, é armazenado em um tanque subterrâneo de 15.000 L e coletado pela empresa Petrolub com destino ao Re-refino. Os resíduos Classe II são coletados pela Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes. São realizados, periodicamente, Testes de Estanqueidade, onde são avaliados possíveis vazamentos e contaminações, sendo apresentados os Testes de Estanqueidade realizados em 05/03/2021, apontando que os tanques e tubulações subterrâneas estão estanques. Foram solicitadas informações adicionais em pré-análise via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, as quais foram respondidas satisfatoriamente. Em 17/03/2022 foi realizada vistoria técnica a fim de subsidiar a análise da solicitação de Licença de Operação LAC1-LOC, gerando o Auto de Fiscalização nº 25779/2022. Desta forma, a equipe interdisciplinar da SUPRAM/JEQ sugere o DEFERIMENTO do pedido de

Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA, com apreciação do Parecer Único pelas Câmaras Técnicas Especializadas, conforme disposições do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

## 2. Introdução.

Com objetivo de promover a regularização ambiental, em 01/07/2022, o empreendedor BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA (*ex BBC SOCIEDADE DE PETROLEO LTDA*) requereu, via SLA, o PA de LAC1 – LOC, nº da solicitação 2020.10.01.003.0000485 , sendo formalizado o processo Nº 2542/2022, em 01/07/2022, para a atividade “Postos revendedores de combustíveis”, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 240 m<sup>3</sup>, sem incidência do critério locacional, tendo sido o empreendimento enquadrado como Classe 4, Porte M; conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Foram solicitadas informações adicionais quando o processo estava em pré-análise, via SLA, sendo toda a documentação entregue satisfatoriamente. Foi realizada vistoria in loco pela equipe interdisciplinar da SUPRAM/JEQ na data de 17/03/2022. A análise técnica discutida neste parecer foi baseada no RCA/PCA e nos demais documentos apresentados pelo empreendedor. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Quadro 01. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
MG20210281181	Thuany Dias e Castro Barros	Engº Sanitarista e Ambiental, Engº de Segurança do Trabalho.	Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental –PCA; Plano de Treinamento e Plano de Manutenção.
MG20210131325	Márcio Zulmíro Franco Massico	Engº Mecânico e Engº Civil	Laudo de Estanqueidade.
14201900000005 060279	Leandro Zuba Maia	Engº Eletricista e Engº de Segurança do Trabalho.	Laudo de Ruído
MG20221204141	Alexandre Costa Calijorne	Eng. Mecânico	Laudo Técnico de Funcionamento do Console de monitoramento TLS4 e TLS-300 da marca Gilbarco Veeder Root.
MG20221041145	Filipe Strutz Pinto	Engenheiro Ambiental	Estudo de Investigação Ambiental Preliminar

## 3. Caracterização do empreendimento

O empreendimento localiza-se na Rodovia BR 116, S/Nº, KM 137, Centro, zona urbana do município de Pontos dos Volantes/MG, situado nas coordenadas geográficas: Latitude 16º 44' 51" e Longitude 41º 30' 20". O empreendimento possui uma área total de 25.000 m<sup>2</sup>, sendo a área construída de 2.621,83 m<sup>2</sup> e conta com a colaboração de 25 funcionários. O empreendimento BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA (ex BBC SOCIEDADE DE PETROLEO LTDA) iniciou suas atividades em 02/07/1982 com o armazenamento e abastecimento de veículos automotores. O posto possui estacionamento para caminhões e realiza as atividades de troca de óleo. As atividades de apoio à comercialização de combustíveis localizadas na área total do empreendimento são a borracharia e restaurante/lanchonete. Possui AVCB Nº 20200269102, com validade em 13/11/2023 para uma Área Liberada de 3.101,42 m<sup>2</sup> e ANP Nº 1.400.

**Figura 01.** Localização do empreendimento



Fonte: SLA (acessado em 09/11/2021).

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 08 tanques instalados no ano de 2005, sendo 4 tanques de 30 m<sup>3</sup> de diesel S500 cada, 2 tanques de 30m<sup>3</sup> de diesel S10, um tanque bipartido com 15m<sup>3</sup> de gasolina aditivada e 15 m<sup>3</sup> de gasolina comum, um tanque de 30m<sup>3</sup> de etanol e um tanque de 30 m<sup>3</sup> para armazenar óleo usado. São tanques de parede dupla, conforme NBR 13.785, com bocas de visitas, válvulas antitransbordamento, bocas de descargas seladas com bocal de vedação, sump's nas bocas de descargas e de visitas. O monitoramento do estoque é automático, a instalação dos sensores de monitoramento de vazamento ocorreu em 04/10/2019, sendo apresentado na época laudo técnico de instalação do sistema de monitoramento ambiental, equipamento ATG – Sistema Eletrônico Veeder-Root para monitoramento Ambiental composto por um console TLS-300 e oito sensores intersticiais da Gilbarco Veeder-Root Soluções Industria e Comercio Ltda juntamente com o Certificado de Conformidade com validade em 16/maio de 2021. Em vistoria na data 17/03/2022 (AF Nº 25779/2022) foi informado pelo gerente que o posto não tinha o

sistema automático instalado, diante dessa constatação solicitou-se via SLA a regularização da instalação e funcionamento do dispositivo. Na data 07/05/2022 foi apresentado o laudo técnico manutenção e operação do Veeder-Root. Os tanques então ligados a 10 unidades abastecedoras e três filtros de óleo diesel, todos providos de câmaras de contenção (SUMP) e válvulas de retenção (check valve) instaladas em linhas de sucção, localizadas sob cobertura metálica e em pista de abastecimento concretada com sistema de drenagem oleosa (canaletas) direcionadas a uma caixa separadora de agua e óleo (SAO). Os sistemas de respiros apresentam as tubulações visíveis totalizando 10 unidades com a presença das válvulas de retenção de vapores.

Os tanques que compõem o SASC estão em conformidade com a classificação ambiental (CLASSE 3) prevista pela NBR 13.786, uma vez que apresentam a instalação do sistema de monitoramento intersticial.

As áreas de abastecimento de veículos e descarga de combustível são impermeabilizadas. Com o objetivo de garantir a integridade do SASC (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis), o posto realiza testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos. Em 05/03/2021, o empreendedor contratou a empresa Giovanni Gomes Paixão-ME, CNPJ:08.710.034/0001-81 para a realização dos testes de estanqueidade nos tanques, que comprovaram que tanto os tanques subterrâneos quanto as linhas de transferência até as bombas, estão estanques. Os testes foram realizados pelo Engenheiro Mecânico e Civil Márcio Zulmíro Franco Massico, ART MG20210131325. A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária local, CEMIG.

### 3.1 Estudo de Passivo Ambiental

Em novembro de 2018 foram realizadas sondagens para medição de vapor no solo através da leitura de concentrações de gases (VOC – Compostos Orgânicos Voláteis) originados por contaminação de hidrocarbonetos derivados dos combustíveis sob responsabilidade técnica de Filipe Strutz Pinto, Engenheiro Ambiental– CREA 229605-SP.

As leituras de VOC – Compostos Orgânicos Voláteis, foram realizadas através de 83 sondagens com profundidade máxima de 1,00 metro cada, tendo como foco as áreas mais suscetíveis a contaminação, como por exemplo, a área de abastecimento, área de armazenamento de combustíveis, área de instalação das caixas separadoras de água e óleo e área de antigos tanques de armazenamento.

A investigação contemplou ainda, o levantamento do histórico das operações do empreendimento, o uso do solo e a caracterização do cenário ambiental. O resultado do estudo foi comparado com tabela 1 da DN 108/2007 – SASC – Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis. Também foi realizada a caracterização do empreendimento de acordo com o ANEXO 1 da Resolução CONAMA nº 273 de 2000, que estabelece as diretrizes para o licenciamento de postos de abastecimento e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.

Durante a realização dos trabalhos de investigação preliminar de passivos ambientais, não foram identificados valores de explosividade nas medições realizadas nas caixas de passagem

e caixas elétricas, descartando um risco de ocorrência de explosões. O solo local apresenta textura silto argilosa e permeabilidade baixa, o que dificulta a percolação de contaminantes. Foram realizadas ao todo, 83 sondagens para mapeamento de VOC's nas áreas identificadas como suspeita de contaminação após levantamento do uso e ocupação do solo e atividades desenvolvidas na área. Nenhuma das medições de VOC apresentaram indícios de contaminação, uma vez que todos os valores foram inferiores ao valor de referência de 500 PPM conforme referência DN 108/2007. Considerando as informações fornecidas pelos responsáveis pelo empreendimento, bem como, o histórico de estudos realizados, e a classificação da área como Reabilitada para Uso Declarado conforme Inventário de Áreas Contaminadas da FEAM 2017, o posto já apresentou indícios de contaminação em momentos pretéritos. Após a análise e interpretação dos dados do presente estudo, juntamente com a Matriz de Decisão para SASC conforme Deliberação Normativa nº 108/2007, conclui-se que NÃO HÁ NECESSIDADE de estudos confirmatórios adicionais, tendo em vista que neste estudo não foi verificado indícios de contaminação no local.

### **3.1 Análise do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta- TAC 07/2020.**

No dia 16 de novembro de 2020 foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta denominado TAC Nº 07/2020 com prazo de 24 meses podendo ser prorrogado por uma única vez, somente por motivo de caso fortuito ou força maior.

A seguir são apresentadas análise dos itens da Cláusula Segunda referente ao compromisso ajustado.

Prazos a serem cumpridos referente a assinatura do TAC em 16/11/2020:

60 dias – 15/01/2021

90 dias – 14/02/2021

120 dias – 16/03/2021

180 dias – 15/04/2021

**Item 01** – Formalizar processo de Licenciamento Corretivo, na modalidade de LOC, para a atividade do empreendimento, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

**Prazo:** 180 dias a contar da assinatura do presente termo.

**Análise:** **Cumprido fora do prazo.** No dia 25/05/2021 foi peticionado no processo SEI 1370.01.0041998/2020-63 sob protocolo nº 29824940 o comprovante de abertura de solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA nº 485/2020. De acordo com o SLA a solicitação foi aberta no dia 26/05/2021.

**Item 02** – Apresentar o teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada com ART de profissional habilitado.

**Prazo:** 180 dias a contar da assinatura do presente termo.

**Análise:** **Cumprido fora do prazo.** No dia 21/05/2021 foi peticionado no processo SEI 1370.01.0041998/2020-63 sob protocolo nº 29825363 referente ao documento 29825362 – Laudo Teste de Estanqueidade. O relatório apresentou resultado “estanque” para todos os itens verificados, sob responsabilidade do ART N° 20210131325 em nome de Marcio Zulmiro Franco Massico. Em 18/11/2021 sob protocolo 38175215 foi apresentado novo teste de

estanqueidade com resultado “estanque” sob responsabilidade de mesmo responsável técnico ART apresentada n° MG20210650072.

**Item 03** – Apresentar contrato firmado com a empresa responsável pela coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos oleosos, Classe I e Classe II. **Prazo:** 60 dias a contar da assinatura do presente termo.

**Análise:** **Cumprido fora do prazo.** No dia 25/01/2021 foi peticionado o Contrato de Destinação de Resíduos junto ao processo SEI 1370.01.0041998/2020-63. O contrato foi firmado com a empresa DESTINE JÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA para destinação dos resíduos Classe I e Classe II assinado em 15 de agosto de 2020, possui prazo de vigência de 12 meses com prorrogação automática por igual período caso não haja manifestação.

**Item 04** – Apresentar comprovante de realização de treinamento básico em segurança e meio ambiente para postos de combustíveis e treinamento básico para brigadas de incêndio para postos de combustíveis, com a ART do responsável técnico pelos treinamentos. **Prazo:** 90 dias a contar da assinatura do presente termo.

**Análise:** **Cumprido fora do prazo.** No dia 24/02/2021 foi peticionado no processo SEI 1370.01.0041998/2020-63 o certificado de treinamento dos funcionários no dia 07/10/2020 e em 16 de dezembro de 2020, referente ao PC 004 (Treinamento Básico em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente), PC 005 (Formação de Brigada de Incêndio) e PC 006 (Plano de Atendimento de Emergências) sob responsabilidade técnica de Alex Sandro Lucciola Rosa, com apresentação de ART (202100622838) juntos aos documentos do processo de licenciamento ambiental iniciado no SLA.

**Item 05** – Realizar manutenção preventiva dos equipamentos do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), assim como nas unidades abastecedoras (bombas de combustíveis) e apresentar relatório técnico/fotográfico para comprovação. **Prazo:** 120 dias a contar da assinatura do presente termo.

**Análise:** **Cumprido fora do prazo.** No dia 21/05/2021 foi peticionado no processo SEI 1370.01.0041998/2020-63 sob protocolo n° 29825781, quanto ao laudo técnico de manutenção e laudo de conformidade. Os laudos apresentados indicam a conformidade dos tanques e manutenção do SASC. Em 18/11/2021 sob protocolo 38175215 foi apresentado novo laudo técnico de manutenção preventiva, atestando a regularidade do SASC. Foi apresentado também novo atestado de conformidade referindo-se a outubro de 2021.

**Item 06** – Executar o projeto de instalação do filtro serie na caixa separadora de água e óleo – SAO e apresentar relatório técnico/fotográfico para comprovação. **Prazo:** 120 dias a contar da assinatura do presente termo.

**Análise:** **Cumprida.** No dia 05/03/2021 foi peticionado no processo SEI 1370.01.0041998/2020-63 o relatório fotográfico, projeto e ART n° MG20210117595 (Ricardo Soares da Costa) referente a implantação do filtro serie após a caixa SAO.

**Item 07** – Programa de Automonitoramento.

**Análise:** **Cumprido fora do prazo.**

a) Resíduos

Protocolo 29975988 – de Destinação resíduos semestrais de julho a dezembro de 2020  
protocolo 38175215 - Em 18/11/2021 foi apresentado nova relação de resíduos e DMR de : 01/01/2021 até 30/06/2021.

**b) Efluentes**

Protocolo 30622409 – de 09/06/2021 Análise dos Efluentes Caixa SAO. De acordo com os resultados apresentados, três parâmetros apresentaram-se em desconformidade legal: DQO, pH, surfactantes, referente a coleta realizada em 10/05/2021. Foi realizada uma nova coleta em 01/06/2021, para análise dos parâmetros extrapolados, cujos resultados apresentaram-se em conformidade legal.

Em 18/11/2021 sob protocolo 38175215 foi apresentada nova análise dos efluentes da caixa SAO, com todos os resultados dentro dos limites legais.

A **Cláusula Terceira do TAC** previu a doação de 03 kits de roletes para scanner Canon DR-M160 II.

**Análise.** No dia 25/01/2021 foi peticionado a nota fiscal dos produtos de doação junto ao processo SEI 1370.01.0041998/2020-63. A comprovação de doação foi confirmada no dia 22/12/2020.

**Conclusão**

De acordo com os relatórios apresentados todos os itens do TAC foram cumpridos, sendo 6 itens cumpridos fora do prazo e 1 (um) item dentro do prazo.

**4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Para suprir a demanda hídrica o posto faz uso de recurso hídrico da concessionária local, Copanor, e possui autorização para exploração de água em poço tubular regularizado.

A Captação De Água Subterrânea por meio de poço tubular já existente é autorizada pela Portaria nº. 1402830/2021 de 09/04/2021, Prc.25167/2020, válido até 09/04/2031, sendo autorizada a vazão de 270m<sup>3</sup>/mês.

De acordo com o balanço hídrico apresentado, o consumo de água médio diário é de 8,43 m<sup>3</sup>. São demandas hídricas do empreendimento: lavagem de pisos/equipamentos 0,98m<sup>3</sup>/dia; consumo humano (sanitários e bebedouro) 2,95 m<sup>3</sup>/dia; restaurante 4,50m<sup>3</sup>/dia. Sendo o consumo médio diário da concessionária local (COPANOR): 0,250 m<sup>3</sup>/dia.

O volume de efluente descartado como efluente sanitário/doméstico é em torno de 215m<sup>3</sup>/mês e o destinado para a caixa SAO é 80m<sup>3</sup>/mês.

**5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não haverá supressão de vegetação nativa, portanto, não solicitada qualquer autorização nesse sentido.

**6. Reserva Legal**

Não se aplica a exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento está em área urbana.

## **7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos industriais, efluentes sanitários gerados pelos funcionários e pessoas flutuantes, resíduos sólidos e a emissão de gases provenientes dos tanques e emissões veiculares.

### **7.1. Efluentes Industriais e Sanitários**

Conforme descrito nos estudos, os efluentes sanitários são destinados a um sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbio, após o tratamento o efluente final é direcionado ao rio São João. Os efluentes industriais ou oleosos gerados pela atividade do empreendimento restringem-se aqueles provenientes dos tanques, pista de abastecimento, bombas, filtros de óleo, área de troca de óleo, assim como em qualquer outra área sujeita a vazamentos de combustíveis e lubrificantes. Além do mais, são gerados efluentes na lavagem de para-brisas de veículos, durante operações de limpeza/manutenções dos equipamentos e das instalações. Esses efluentes apresentam compostos de natureza petroquímica e rico em substâncias detergentes.

Visando a prevenção de derramamentos as bocas de visita dos tanques possuem câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) e válvulas antitransbordamento no tubo de descarga. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump. O piso da pista de abastecimento é em concreto e possui canaletas nas bordas que direcionam o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo seguida com filtro (instalação exigida no TAC Nº07/2020) onde seu efluente final é direcionado ao Ribeirão São João. O efluente gerado na troca de óleo também é direcionado para caixa separadora.

Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump). Também possui válvula de retenção (check valve) nas linhas de sucção. Esta válvula mantém as linhas constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até o tanque de armazenamento. Os filtros de diesel também possuem câmara de contenção estanque e impermeável (sump) e válvula anti abaloamento, para contenção do fluxo do combustível, em caso de colisões com a bomba. Todos os tanques são de parede dupla e foram instalados em 2005. Foi apresentado o atestado de conformidade dos equipamentos SASC instalados - Certificado Número: CN-SASC-0084-2019-Cl, com validade em 15/06/2023, emitido pela empresa Giovanni Gomes Paixão, nome fantasia GP Manutenções, CNPJ: 08.710.034/0001-81. O empreendimento possui monitoramento eletrônico intersticial contra vazamentos. De acordo com os testes de estanqueidade executados em 2021, todo o sistema de tanques e linhas se encontram estanques.

### **7.2. Resíduos Sólidos**

Os resíduos orgânicos são encaminhados ao sistema de coleta municipal de Ponto dos Volantes. As estopas com óleo, o lodo da Caixa SAO, as embalagens de óleo usadas e demais objetos contaminados com óleo são armazenados em tambores metálicos de 200 litros de

capacidade. Os tambores são armazenados em um depósito com cobertura, piso impermeável com caimento para a caixa de contenção. O óleo queimado e o óleo separado na caixa SAO são armazenados tanque subterrâneo com capacidade de 15.000 litros. O óleo é posteriormente recolhido pela Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda, devidamente licenciada para esta atividade. A área de armazenamento transitório de resíduos classe I atende às especificações da Norma Técnica ABNT/NBR 12235. Em consulta ao site do Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, no ano de 2021 foi gerado e destinado no empreendimento um total de 2,849 toneladas dos seguintes resíduos filtros de óleo automotivos; embalagens de plástico; misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores; óleos de motores, transmissões lubrificação usados ou contaminados.

### **7.3. Emissões Atmosféricas**

As emissões atmosféricas têm origem, em especial, durante a etapa de descarregamento de combustível. Para isso, todos os tanques possuem válvulas de vácuo/pressão. O sistema de descarga selada também impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

## **8. Programas e/ou Projetos**

O empreendedor apresentou anexo aos estudos um Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, que tem por objetivo estabelecer os procedimentos básicos, com execuções de manutenções corretivas e preventivas visando garantir a operacionalidade dos equipamentos e sistemas de forma confiável, reduzindo os riscos de falhas e incidentes. E considerando que as atividades de armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, pela sua natureza, oferecem considerável potencial de risco e dano ao patrimônio (físico e material) e meio ambiente exigindo cuidados, principalmente com a segurança dos colaboradores, dos clientes e meio ambiente, foi apresentado o Programa de Treinamento Pessoal. Esse programa possui como objetivo principal a capacitação e qualificação dos colaboradores, de forma a melhorar a qualidade dos seus serviços no empreendimento, melhorando também a produtividade, a segurança do trabalho e os devidos cuidados com os impactos ao meio ambiente gerados nas atividades inerentes ao posto.

Foi apresentado o Plano de Atendimento a Emergência (PAE), elaborado em novembro/2021 com validade em 23/03/2023, sob responsabilidade técnica de Responsável Técnico pelo PAE: Thuany Dias de Castro Barros Engenheira Segurança do Trabalho CREA-MG 231621/D.

No Plano de Monitoramento Ambiental, estão propostos e descritos os principais monitoramentos a serem realizados pela empresa, a periodicidade e os parâmetros necessários para análise. Dentre os principais destacam-se:

- Programa de Monitoramento de efluentes líquidos: O programa de monitoramento dos sistemas de tratamento de efluentes baseia-se na realização de análises físico-químicas destes efluentes na entrada e saída dos sistemas de tratamento, por meio de coletas de amostras e

posteriores análises em laboratórios. Os parâmetros e periodicidade deste programa são descritos neste Parecer no ANEXO II “Programa de Automonitoramento”

- Gerenciamento e disposição final de Resíduos Sólidos e Óleos: Em relação aos resíduos sólidos gerados no local, estes devem ser dispostos temporariamente de maneira adequada, sendo separados, até serem encaminhados para a disposição final correta. Os comprovantes de descarte final dos mesmos, assim como os do transporte de resíduos perigosos, são todos arquivados no empreendimento, para que sejam apresentados semestralmente ao órgão ambiental. O empreendedor deverá seguir as especificações e prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019 conforme detalhado neste Parecer no ANEXO II “Programa de Automonitoramento”.

- Teste de Estanqueidade e Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente: Conforme a DN COPAM nº 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques de parede dupla, conforme a ABNT NBR 13.785, e que possuam monitoramento eletrônico intersticial contínuo, devem ser realizados a cada 60 meses. Da mesma forma a DN estabelece que o treinamento dos funcionários deverá ocorrer, sendo reciclado com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, de modo que os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. Os documentos comprobatórios referentes a estes testes e treinamentos devem estar sempre no empreendimento e a disposição dos órgãos competentes sempre que forem solicitados. Outro item necessário a operação de empreendimentos de comércio de combustíveis é a manutenção constante dos sistemas de contenção e controle e procedimentos quanto a eventuais derramamentos de óleo/graxa e combustível dos veículos que venham a circular no local. Desta forma será condicionado a apresentação anual de relatórios semestrais demonstrando as atividades de manutenção preventiva e corretiva, quando for o caso, nas estruturas do empreendimento.

## **9. Compensações**

Não se aplica, pois é ausente o fato gerador.

## **10. Controle Processual**

Trata o presente processo de requerimento de Licença de Operação Corretiva para a atividade de posto revendedor de combustíveis no município de Ponto dos Volantes/MG enquadrado de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, como classe 4, de grande porte e médio potencial poluidor, segundo caracterização feita no SLA.

A possibilidade de licenciamento corretivo encontrava fundamento legal no art.32, caput, do Decreto Estadual nº. 47.383, de 2018, que assim preceituava:

*“Art. 32 - A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.*

*§ 1º - A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento. (Parágrafo com redação dada pelo art. 9º do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)*

*§ 2º - A análise do processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo dependerá de pagamento das despesas de regularização ambiental inerentes à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores, ainda que não obtidas.*

*§ 3º - A possibilidade de regularização através da concessão de LAS, de LI e de LO em caráter corretivo não desobriga o órgão ambiental a aplicar as sanções administrativas cabíveis.*

*§ 4º - A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença. (Parágrafo acrescentado pelo art. 9º do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)*

*§ 5º - A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o § 4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a seis anos no caso de licenças que autorizem a operação". (Parágrafo acrescentado pelo art. 9º do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)*

Dessa forma, por se tratar de licenciamento corretivo, foi firmado com o empreendedor o Termo de Ajustamento de Conduta nº 07/2020, em 16/11/2020, com prazo de validade até 16/11/2022, para a continuidade das atividades do empreendimento até sua regularização ambiental, por força das disposições contidas no § 1º do art.32 do Decreto em evidência.

Nota-se ainda, que a análise técnica teve ainda por base os critérios e exigências contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 2007, que alterou a Deliberação Normativa COPAM nº 50, de 2001, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Dentre das exigências das citadas normas, podemos elencar a juntada aos autos do estudo de Investigação de Passivo Ambiental, que trouxe, segundo análise técnica, a conclusão da inexistência de áreas contaminadas.

Observa-se ainda, que foram apresentados os documentos exigidos pela Resolução CONAMA nº 273, de 2000, que também regulamenta o licenciamento do tipo de atividade em questão, como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB, com validade até 13/11/2023 e Certificado de Posto Revendedor válido emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Percebe-se, ainda, a juntada dos certificados exigidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 112, de 2007.

Em consulta ao sítio do IBAMA na internet foi verificado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade válido até 07/09/2022 para o CNPJ nº 31.962.724/0001-40, informado no presente licenciamento, conforme Registro de nº

7336863. O mesmo ocorre com a consultora do empreendimento, que possui CR válido. Tal exigência encontra amparo legal no art.9º, inciso VIII da Lei Federal nº 6.938, de 1981

O processo ainda veio instruído com a declaração de conformidade da Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes/MG, município onde encontra-se localizado o empreendimento, em atendimento a exigência do § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997 c/c art.18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

O empreendedor providenciou a publicação do requerimento de licença de operação corretiva nos termos da exigência contida no § 1º do art.30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Não ocorrerá nenhuma supressão de vegetação nativa ou necessidade de regularização da permanência e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Em relação ao uso dos recursos hídricos, estes encontram-se regularizados conforme informado no item 4 do presente parecer, em atendimento, portanto, ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999 e Portaria IGAM nº 49, de 2010.

Os custos de análise foram devidamente quitados, conforme se constata do SLA, através do DAE nº 4900008739041.

O prazo da licença, caso concedida, deverá ser de 08 (oito) anos, por força do disposto no § 4º do art.32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, vez que a penalidade imposta no AI nº 200565/2019 – PA/CAP 671545/19, tornou-se definitiva em 16/07/2019.

Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e das competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.953, de 2016, e suas alterações, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor, enquadrado como classe 4 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, é do COPAM, através de suas câmaras temáticas especializadas.

Diante do exposto, encerra-se o presente controle processual, não tendo sido observado nenhum impedimento de ordem legal que impeça a apreciação pela Câmara de Atividades Industriais – CID, do licenciamento ambiental em questão.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM/JEQ sugere o deferimento da Licença de Operação (LAC1-LOC), para o empreendimento BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA, para a atividade “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, localizado no município de Ponto dos Volantes – MG, pelo **prazo de 08 (oito) anos (vide controle processual)**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer opinativo devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais – CID, conforme disposições do Decreto Estadual nº. 47.383/2018. Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM/JEQ, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM/JEQ não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto quanto a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para licenciamento ambiental do empreendimento BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental (LAC 1 – LOC) do “BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA.”

Item	Descrição das condicionantes**	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

02	Apresentar teste de estanqueidade de acordo com a DN 108/2007.	Durante a vigência da Licença.
03	Relatar à SUPRAM JEQ sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras.	Durante a vigência da Licença
04	Elaborar semestralmente e apresentar a SUPRAM JEQ anualmente relatório técnico e fotográfico atestando monitoramento e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, caixas separadoras de água e óleo, todas as câmaras de contenção estanque e impermeável) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível –SASC, da impermeabilização das pistas de abastecimento, canaletas e caixas de passagem bem como dos sistemas de tratamento de efluentes.	Anualmente durante a vigência da Licença
05	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença
06	Manter sempre válido e atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.	Durante a vigência da Licença
07	Em atendimento ao item 4.8.2 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/07, a reciclagem dos funcionários deverá ser realizada com periodicidade não superior a dois anos, sendo mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG.	Durante a vigência da Licença
08	Apresentar o plano de monitoramento, incluindo as coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes e dos pontos de monitoramento do curso de água receptor (Ribeirão São João), a jusante e a montante do lançamento. Verificar se os pontos de monitoramentos foram tecnicamente embasados na NBR 9897/1987 respeitando as zonas de misturas adequadamente. O plano deverá ser assinado e acompanhado de respectiva ART ou documento equivalente.	30 dias a partir da publicação da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\*A documentação de comprovação das condicionantes deverá ser protocolada ao processo SEI nº 1370.01.0041998/2020-63.

## **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental (LAC 1 – LOC) do “BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA.”

#### 1 –– Monitoramento de efluentes líquidos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 216, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165, de 11 de Abril de 2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e Saída da caixa SAO	pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPA) e BTEX.	<u>Semestral</u>
Na Entrada e Saída da fossa séptica.	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais,	<u>Semestral</u>
A montante e a jusante do corpo receptor (conforme condicionante 08)	Densidade de cianobactérias, clorofila a, condutividade elétrica, DBO, DQO, fósforo total, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, pH, substâncias tensoativas, turbidez.	<u>Semestral</u>

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Deverão ser enviados, além dos resultados dos monitoramentos solicitados, os relatórios consolidados das análises em meio digital seguindo o modelo abaixo. Os relatórios deverão ainda ser discutidos a fim de apontar as causas de anormalidades (caso aconteça) nos parâmetros e medidas adotadas para adequação.

(Local de coleta)	Unidade	Limite (*)	Resultados Ano 20xx		
			Semestre 1	Semestre 2	(...)
Parâmetro			(Data coleta)	(Data coleta)	(Data coleta)
DBO	mg/L	xx	resultado DBO	resultado DBO	resultado DBO
DQO	mg/L	xx	resultado DQO	resultado DQO	resultado DQO
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

## 2. Resíduos Sólidos

### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização	6 - Coprocessamento
2 – Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
5 - Incineração	

### **2.3. Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicitade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### **3. Ruídos**

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90, em relação aos níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento, assim como as legislações municipais e estaduais referentes ao tema.

#### **Notas/Observações:**

##### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo (s) responsável (eis) técnico (s) devidamente habilitado (s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

#### **ANEXOIII**

#### **Relatório Fotográfico do “BBC COMBUSTIVEIS PAPAI NOEL LTDA.”**



Figura 1: Vista do Posto BBC Sociedade de Petróleo Ltda..



Figura 2: Bocal (anel) de vedação para descarga selada .



Figura 3: Trincas aparentes na pista de abastecimento.



Figura 4: Pista de abastecimento.



Figura 5: Trincas aparentes na pista de abastecimento.



Figura 6: Sump (reservatório de contenção) do filtro de diesel.



Figura 7: Caixa separadora de agua e óleo.



Figura 8: Caixa separadora de agua e óleo, compartimento final.



Figura 9: Poço tubular.



Figura 10: Compartimento final da caixa SAO (filtro instalado anexo à SÃO), efluente segue para fossa séptica, com disposição final para o curso d'água.



Figura 11: Compartimento desativado, utilizado para armazenar a água captada no Ribeirão São João.



Figura 12: Vala de troca de óleo.